

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903  
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 188/93  
INTERESSADA : 18ª Delegacia de Ensino - DRECAP-3,  
Capital  
ASSUNTO : Encaminha relatório relativo aos con-  
cluintes da Suplência II do Colégio "Di-  
mensão", Capital  
RELATOR : Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral  
PARECER CEE Nº 286/93 - CEPG - "D" Aprovado em 12-05-93  
Comunicado ao Pleno em 19-05-93

1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO

A 18ª Delegacia de Ensino da Capital encaminha a este Colegiado, relatório referente aos concluintes, de 1991, da Suplência II do Colégio "Dimensão".

Conforme Parecer CEE nº 1.253/91 foi autorizada a celebração do convênio do Colégio "Dimensão", Unidade II, com a Bayer do Brasil, para instalação de uma turma de Suplência II nas dependências da empresa, devendo a 18ª DE acompanhar os trabalhos e enviar a este Conselho relatório após a conclusão de cada turma.

São prestadas no processo informações sobre a excelência das instalações físicas e do material audiovisual, ressaltando que para as aulas de Ciências são utilizados materiais de laboratório da própria indústria. Estão ainda pensados aos autos relação de concluintes do 4º TB, grade curricular, Atas de Resultados Finais e Termos de Visitas dos Supervisores, que não levantam objeções ao funcionamento do Curso de Suplência II.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 188/93

PARECER CEE Nº 286/93

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, toma-se ciência do Relatório dos concluintes de 1991, da Suplência II do Colégio "Dimensão", realizado em convênio com a Bayer do Brasil.

São Paulo, 06 de maio de 1993.

a) Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral  
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Aparecido Leme Colacino, Elba Siqueira de Sá Barretto, João Cardoso Palma Filho, João Gualberto de Carvalho Meneses, Jorge Nagle e Melânia Dalla Torre.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 12 de maio de 1993.

a) *Cons. João Cardoso Palma Filho*  
*Presidente da CEPG*